

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, COMMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **JANALINE SANTOS RODRIGUES**, comissionada ao cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, através do Requerimento da Servidora, pelo período de 04/02/2026 à 02/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:8F63CF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **LIDUINA GOMES DA SOLIDADE**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/1997 de 21/11/1997, pelo período de 02/02/1998 à 01/02/2002, sendo gozados a partir do dia 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:87EFD722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº005/2026

CONVÊNIO 005/2026, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DOS MORADORES DA SABINO MOREIRA

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**, com sede na Rua Manoel Dantas, s/n, Centro, Chorozinho/CE, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DOS MORADORES DA SABINO MOREIRA**, com sede na Rua Sabino Moreira, 10, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 03.703.934/0001-88, neste ato, representada por seu Presidente **CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR**, doravante denominado **CONVENETE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Financeira, conforme os dispositivos sobre Convênios contidos na **Lei Municipal nº 0965/2026**, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo disponibilizar repasse financeiro, no sentido de colaborar com a manutenção e o desenvolvimento da atividade agrícola no Município de Chorozinho, com vistas a dar suporte aos pequenos agricultores, na perspectiva de tornar mais eficientes e produtivas tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à CONCEDENTE:

I – Repassar à conveniada a importância mensal de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou a comprovação da execução, com valor global **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, a ser paga em três parcelas no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, sendo a 1ª, após a assinatura deste termo, a 2ª, após 10 dias do início dos trabalhos e a 3ª, após 20 dias após o início dos trabalhos, como forma de apoio para a manutenção, promoção e desenvolvimento das ações conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à CONVENIADA:

I – Promover o desenvolvimento de projetos, metas e missão da Associação, em favor dos pequenos agricultores, com fornecimento de horas de trator, conforme seu Estatuto (cópia anexa).

II – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme disposto no Projeto anexo ao presente Termo;

III – Apresentar a prestação de contas final em até 60(sessenta) dias após o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Elemento de Despesa:3.3.50.41.00

Dotação:1101.20.122.0067.2.083

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 60 (sessenta), podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenientes.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, em 05 de fevereiro de 2026.